



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.603, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei Complementar n° 330, de 19 de outubro de 2000, que "cria o Núcleo Habitacional Parque Sol Nascente, localizado entre os setores "P" Sul, "P" Norte e Quadras QNQ, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 1° da Lei Complementar n° 330, de 19 de outubro de 2000, passa a vigorar com o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1°.....
Parágrafo único. Ficam incluídas as chácaras dos lotes "P" Norte de n° 002, 041-B, 078, 087, 096-A, 104, 104-A, 105, 112, 115, 122, 125, 126-A e 128; e "P" Sul de n° 036, 142-A e 196, bem como o Condomínio Maranata, Chácara 087, "P" Norte."

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.